

para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: MKG – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LIMITADA**, inscrita no CNPJ 35.554.558/0001-01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001, 10007, 10008. Reduzido para o ano de 2024: 42,38,40. Reduzido para o ano de 2025: 53,47,50. **VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 144/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148053/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2024
PARECER JURÍDICO Nº 303/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO: LABORATORIO RIO FARMA LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 00.580.888/0001-89. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30 – Fonte: 10001. Reduzido: 42. Reduzido para o ano 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 145/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148054/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4978/2024
PARECER JURÍDICO Nº 308/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ 20.425.281/0001-31. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido para o ano de 2024: 42. Reduzido para o ano de 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 146/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148056/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4770/2024
PARECER JURÍDICO Nº 312/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: CLINICA RADIOLOGICA CURITIBA LTDA**, inscrita

no CNPJ 76.704.840/0001-05. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001, 10007, 10008. Reduzido para o ano de 2024: 42,38,40. Reduzido para o ano de 2025: 53,47,50. **VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 147/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148058/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4299/2024
PARECER JURÍDICO Nº 310/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPUS MOVENS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.958.425/0001-02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido para o ano de 2024: 42. Reduzido para o ano de 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 140.652,00 (centro e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 148/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148060/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2024
PARECER JURÍDICO Nº 256/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OP LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 02.707.023/0008-32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30 – Fonte: 10001. Reduzido: 42. Reduzido para o ano 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 149/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148063/2024

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**.

O presente aditivo Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 006/2024 (protocolo n.º 23.117.112-6), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: Diante da

grande procura ao Evento de 40 anos da Parceria UTC e Paraná, foram necessários ajustes na alimentação para atender a todos os inscritos. Assim, este novo processo (R\$ 3.688,00) é complementar ao e-Protocolo 23.117.112-6 (R\$ 59.851,30). Valor: O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 63.539,30 Sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos**. Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG
 Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
041/2022 PDI	UNESPAR	3	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
046/2022 PDI	UNESPAR	4	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
076/2022 PDI	UNESPAR	2	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
716/2022 PDI	FUNPAR	2	09/09/2025	09/12/2025	11/12/2024
738/2022 PDI	UNESPAR	1	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
011/2023 PDI	IDR-PR	1	07/08/2025	07/11/2025	11/12/2024

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

147735/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 129/2024 PDI	SENAI	R\$ 199.996,00	Projeto FEL202330 1000053 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	11/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 264/2024 PDI	ITAI	R\$ 199.999,95	Projeto FEL202331 1000051 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	11/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 475/2024 PDI	APC	R\$ 204.000,00	Projeto REN202426 1000002 – Chamada de Projetos n.º 12/2024	11/12/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 491/2024 PDI	APC	R\$ 16.800,00	Projeto PBX202415 1000010 – Chamada de Projetos n.º 07/2024	11/12/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

147409/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºSS_20043683_2024
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1545958-Y7W6J9

Por este Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCARIA, CNPJ n.º 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Tendo justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços com organização de eventos e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial QUO-1545958-Y7W6J9, parte integrante do presente instrumento.

SS000618-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no período de 09/12/2024 à 31/12/2024 .

Parágrafo Único: O evento do presente contrato ocorrerá no(s) dia(s) conforme descrito acima, no local indicado conforme Proposta Comercial QUO-1545958-Y7W6J9.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta Comercial, a qual faz parte integrante deste instrumento;
- Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;
- Reserva-se ao direito de efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom atendimento e cumprimento do objeto contratado.

II - Obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
- Assumir as obrigações de sua responsabilidade, devidamente específicas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.
- Em havendo necessidade de aumentar o número de refeições além do previsto neste instrumento, o **CONTRATANTE** deverá informar ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de alterar o cardápio sem a quantidade de alimentos desejada pela **CONTRATANTE**.
- As notas fiscais e os boletos bancários serão disponibilizados exclusivamente no Portal do Cliente (<https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/>). O **CONTRATANTE** é responsável por acessar o portal e providenciar a impressão dos documentos em tempo hábil. O pagamento dentro do prazo estipulado constitui obrigação contratual do Responsável Financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar a quitação pontual dos valores devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 3.688,00, a serem pagos em 1 vez(es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	06/01/2025	3.688,00

I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

III - Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

IV - Havendo diferenças que excedam o valor acordado neste contrato e o valor final apurado, referente a possíveis alterações de consumo, serão incluídas em um novo Contrato, contemplando a diferença e respeitando-se a negociação inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 31/01/2025. A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, o **CONTRATANTE** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, facultará ao **CONTRATADO** exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATADO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 5 % (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.



a.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão/desistência ou inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo: As multas aqui previstas são de caráter punitivo em razão do descumprimento ou rescisão contratual, não eximindo o **CONTRATANTE** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

- O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;
- O contrato será rescindido em caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.
- Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica vedada a prestação de serviços de alimentação por outro fornecedor que não seja a empresa instalada nas dependências do **CONTRATADO**, o qual tem exclusividade para prestação destes serviços.

II - O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinações hierárquicas plenas.

III - A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará nas sanções previstas na Cláusula Quinta, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.

IV - O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

V - Caso o número de refeições fornecidas for menor que a quantidade especificada na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, devido à ausência de uma ou mais pessoas indicadas pelo Contratante, será cobrado o valor total da Cláusula Terceira deste instrumento. Se o número de refeições servidas for maior que o contratado, por conta de requerimento feito pelo **CONTRATANTE**, será cobrado a quantidade fornecida.

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato, Lilyane Manso, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 09/12/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA
CNPJ: 035796170001-00

CONTRATADO: SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA
REPRESENTANTE: Lilyane Manso

Testemunha

Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO ARAUCARIA

Objeto da Proposta

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

EVENTO: 40 ANOS DE COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ENTRE O PARANÁ E A UTC

DATA: 04/12/2024

VALOR: R\$ 3.688,00

VENCIMENTO: 06/01/2025

Obrigação das Partes**Contratada**

a) Executar os serviços do objeto da presente Proposta Comercial; b) Permitir a utilização dos espaços constantes na Proposta Comercial para realização dos serviços de alimentação. c) Dar o suporte operacional necessário no atendimento para garantir a qualidade e segurança dos serviços de alimentação.

Contratante

a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 c) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de alimentação, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; d) Atender todas exigências legais e prazos conforme normas do Centro de Eventos; e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilite a execução do objeto do contrato, principalmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

Disposições Gerais

a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. d) A comercialização de produtos nas dependências do Evento é mediante autorização. e) Toda alteração do atendimento deverá ser informada via e-mail com 3 (três) dias úteis de antecedência. f) Todo item extra será agregado no valor final do atendimento, o valor será atualizado após o evento para faturamento. g) O Centro de Eventos oferece um restaurante com espaço amplo e confortável para atender o público do evento.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 3.688,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 3.688,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta

31/01/2025

Observações

Descrição	quant	valor	TOTAL
Cadeiras	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
Jantar	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
Toalhas	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Locação louças	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
			R\$ 3.688,00

Disposições finais:

As notas fiscais e boletos bancários referentes ao contrato serão disponibilizados exclusivamente através do Portal do Cliente, acessível pelo site: <https://portaldocliente.sistemafiep.org.br> Para garantir o acesso aos documentos, é imprescindível que o cliente informe corretamente o(s) e-mail(s) dos usuários autorizados a acessar o contrato, conforme especificado no checklist de faturamento. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização nos dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail.

Assinatura:

Atenciosamente,

Lilyane Manso
Coordenador do Centro de Eventos

Proprietário Proposta:

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Klaiver Macedo
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Fone: +55 41 3271-7682
E-mail: klaiver.macedo@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

09/12/2024, 08:05

Nº QUO-1545958-Y7W6J9 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.802.018/0003-67 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.



DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
Endereço completo: AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: ISENT0
Nome Representante Legal da Empresa: Sueli Pires
Nome do contato na Empresa: Sueli Pires
E-mail do contato na Empresa: sueli.pires@fundacaoaraucaria.org.br
CPF do contato na Empresa: 664.134.609-97
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 9 de dezembro de 2024



ePROTOCOLO



Documento: **extracontratocomplementaraojantarUTC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 12/12/2024 10:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Barao (XXX.514.879-XX)** em 10/12/2024 15:01 Local: FA/SEADM, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 12/12/2024 11:48 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.190.054-3** por: **Marcelo Barao** em: 10/12/2024 15:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c12888f36e58c64d54953abfae664d66.